

*I SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Número 177

**ÍNDICE**

## 2.º SUPLEMENTO

### **Presidência do Conselho de Ministros**

**Decreto n.º 21-A/2021:**

Declara o luto nacional pelo falecimento de Jorge Sampaio . . . . . 37-(2)



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto n.º 21-A/2021**

**de 10 de setembro**

*Sumário:* Declara o luto nacional pelo falecimento de Jorge Sampaio.

Jorge Sampaio foi uma personalidade incontornável da vida política portuguesa. Ainda estudante, participou na oposição à ditadura do Estado Novo, tendo sido um dos líderes da crise académica de 1962. Como cidadão e advogado defendeu vários presos políticos e prosseguiu a luta pela instauração da democracia em Portugal. Depois do 25 de Abril, Jorge Sampaio foi membro do Governo, deputado e líder parlamentar, assim como presidente da Câmara Municipal de Lisboa. Foi ainda secretário-geral do Partido Socialista.

Eleito Presidente da República, desempenhou o cargo entre 1996 e 2006, cumprindo dois mandatos. Assumiu em seguida elevadas responsabilidades internacionais, entre as quais as de representante do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Aliança das Civilizações. De igual modo, no âmbito da saúde pública como desafio global, foi Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Luta Contra a Tuberculose. Dedicou uma especial atenção a múltiplas causas cívicas e humanitárias, delas se destacando a fundação da Plataforma Global de Apoio aos Estudantes Sírios. Nas suas funções profissionais, cívicas, partidárias e institucionais, Jorge Sampaio sempre se distinguiu pela profunda cultura democrática, a sensibilidade social, o humanismo, o sentido ético, o serviço público, o constante compromisso com Portugal e com todos os Portugueses. Foi também um firme defensor da construção europeia, do multilateralismo e da cooperação internacional. O amor à liberdade, à igualdade e à solidariedade e o espírito de justiça marcaram a sua vida pública.

O falecimento de Jorge Sampaio constitui uma enorme perda para o nosso país. Teve sempre um olhar de futuro com desassombro e determinação, procurando sempre encontrar uma solução para os problemas numa clara perspetiva de sustentabilidade e durabilidade. A sua vida é uma lição para todos, uma referência moral e cívica que o tempo não apagará e que nos cabe a todos manter viva.

Assim:

Nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 197.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Luto nacional**

É decretado o luto nacional por três dias, em 11, 12 e 13 de setembro de 2021.

**Artigo 2.º**

**Cerimónias fúnebres de Estado**

São decretadas cerimónias fúnebres de Estado.



Artigo 3.º

**Produção de efeitos**

O presente decreto reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de setembro de 2021. — *António Luís Santos da Costa*.

Assinado em 10 de setembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 10 de setembro de 2021.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

114563877



*I SÉRIE*



Depósito legal n.º 8814/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750